

## RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº 1456/2019, DE 14 DE MAIO DE 2019

Publicado no DOC em 21/05/2019 – Pág. 55 – Não substitui a publicação oficial

Dispõe sobre o indeferimento da solicitação de inscrição de entidade e ou organização no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, em reunião ordinária realizada no dia 14 de maio de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº8.742 de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº12.524 de 1º de dezembro de 1997 e o Decreto nº38.877 de 21 de dezembro de 1999, resolve:

I - INDEFERIR a solicitação de inscrição da seguinte entidade e/ou organização por não atender integralmente as exigências estabelecidas pelo Conselho na Resolução COMAS-SP nº1080/2016 de 31 de março de 2016, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC-SP de 05 de abril de 2016:

Protocolo	Nome	CNPJ	Artigos, Incisos
1509/2018	Lar Recanto dos Avós de Vila Ré	24.343.933/0001-40	Artigo 7º, incisos II e III, da Resolução COMAS-SP nº1080/2016; Resolução CNAS nº14/2014; Resolução CNAS nº109/2009.
1514/2018	Associação Pequenos Pescadores de Assis - APPA	07.758.900/0001-41	Art. 6º, inciso I, e art. 7º, incisos I e V, da Resolução COMAS-SP nº1080/2016; Resolução CNAS nº109/2009; Resolução CNAS nº17/2011; Resolução CNAS nº14/2014; Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS; Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Norma Operacional Básica dos recursos humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB RH/SUAS
1516/2018	Instituto Edificando	06.921.866/0001-11	Art. 3º, inciso I, art. 5º, art. 6º, incisos I e III, art. 7º, incisos I, V e VI, e art. 10, da Resolução COMAS-SP nº1080/2016; Resolução CNAS nº109/2009; Resolução CNAS nº17/2011; Resolução CNAS nº14/2014; Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS; Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Norma Operacional Básica dos recursos humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB RH/SUAS
1524/2018	Instituto Futuro de Desenvolvimento Social, Educacional, Cultural e Ambiental - Instituto Futuro	08.807.080/0001-01	Artigo 7º, incisos I, V e VI, da Resolução COMAS-SP nº1080/2016; Resolução CNAS nº109/2009; Resolução CNAS nº14/2014
1528/2018	ONG Cecidiaidelcio Centro Esportivo e Cultural para Todos	18.634.068/0001-98	Art. 6º, inciso I, e art. 7º, incisos I e V, da Resolução COMAS-SP nº1080/2016; Resolução CNAS nº17/2011; Norma Operacional Básica dos recursos humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB RH/SUAS

1531/2018	Associação Mão no Arado	18.824.829/0001-74	Art. 6º, inciso I, alínea “b”, e inciso III, e art. 7º, incisos I e V, da Resolução COMAS-SP nº1080/2016; Resolução CNAS nº109/2009; Resolução CNAS nº17/2011; Resolução CNAS nº33/2011; Resolução CNAS nº01/2013; Resolução CNAS nº14/2014; Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS; Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Norma Operacional Básica dos recursos humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB RH/SUAS
-----------	-------------------------	--------------------	--

II - Em caso de indeferimento do requerimento de inscrição ou cancelamento da inscrição, a entidade ou organização poderá interpor pedido de reconsideração ao COMAS-SP, expondo suas razões de inconformismo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do destinatário, constante no Aviso de Recebimento - AR, conforme artigo 23, do Capítulo VII - Da Reconsideração, da Resolução COMAS-SP nº1080/2016.

III - Mantido o indeferimento, poderá a entidade e/ou organização apresentar recurso ao Conselho Estadual de Assistência Social - CONSEAS, interpondo o mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias, contar do dia imediato à notificação, via ofício, do indeferimento do pedido, conforme disposto no artigo 27, do Capítulo VIII, da Resolução COMAS-SP nº1080/2016.

§ 1º - O recurso será protocolado no COMAS-SP, que providenciará o envio ao Conselho Estadual de Assistência Social.

IV - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**DARLENE TERZI DOS ANJOS AFONSO CAZARINI**  
**PRESIDENTA DO COMAS-SP**